



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N. 1948/03, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003**

*"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar  
permuta de imóveis e dá outras providências".*

**JOSÉ LUCIANO DOMICIANO DA SILVA**, Prefeito em exercício do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover permuta dos seguintes imóveis:

**LOTE DE TERRENO N. 9, DA QUADRA 5, DO JARDIM FLÓRIDA**, que mede: "12,00 metros de frente para a Rua Olympia Moreira Camondá; 12,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 13; 25,00 metros de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 10; e de outro lado, confrontando com o lote 8; perfazendo assim uma área total de 300,00 metros quadrados" e o **LOTE DE TERRENO N. 10, DA QUADRA 5, DO JARDIM FLÓRIDA**, que mede: "12,00 metros de frente para a Rua Olympia Moreira Camondá; 12,00 metros nos fundos, confrontando com parte dos lotes 12 e 13; 25,00 metros de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 11; e de outro lado, confrontando com o lote 9; perfazendo assim uma área total de 300,00 metros quadrados", ambos situados nesta cidade, de propriedade de **MARIA SOARES DA SILVA**, avaliados por Comissão nomeada pelo Decreto n. 1806/03, de 11 de novembro de 2003, pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, **PELO LOTE DE TERRENO N. 9, DA QUADRA 8, DO JARDIM DAS PALMEIRAS I**, situado nesta cidade, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, que mede: "3,00 metros de frente para a Rua Maria de Oliveira Piconi; 14,14 metros em curva, na esquina formada pelas Rua Maria de Oliveira Piconi e Rua dos Cedros; 16,00 metros de um lado, confrontando com a Rua dos Cedros; 25,00 metros do outro lado, confrontando com o lote 8; 12,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 10;



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

perfazendo assim uma área total de 282,62 metros quadrados", avaliado por Comissão nomeada pelo Decreto n. 1806/03, de 11 de novembro de 2003, pelo valor de R\$ 13.523,37 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º.** A permuta de que trata a presente Lei, é feita em razão das constantes enchentes que atingem os lotes ora permutados, situados no loteamento Jardim Flórida, nesta cidade, por outra propriedade do Município e destinada a essa finalidade.

**Art. 3º.** Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os respectivos laudos de avaliação dos imóveis permutados.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,  
AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2003.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO DOMICIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

OBJETO: Terreno urbano denominado lote 09 da quadra 08, localizado na Rua Maria de Oliveira Piconi no loteamento Jardim das Palmeiras em Nova Odessa - SP com área de 282,62 m<sup>2</sup>.

AVALIAÇÃO: De acordo com pesquisas realizadas dos valores mercadológicos e devido ao local onde se encontra em comparação com outros ao redor, chegou-se ao valor de R\$ 47,85 (quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) por metro quadrado de área, totalizando R\$ 13.523,37 (treze mil quinhentos vinte e três reais e trinta e sete centavos).

Nova Odessa, 12 de novembro de 2003.

Carlos E. D. Mauerberg

  
Silas Belmonte Martinez  
Sérgio E. B. de Carvalho